

Manual de gerenciamento de riscos

1. Informações gerais

- **Objetivo:** apresentar os procedimentos adotados pela Par Administração de Valores Mobiliários (ParMais) no gerenciamento do risco das carteiras administradas e fundos de investimento.
- **Abrangência:** este manual contempla os procedimentos adotados no gerenciamento dos riscos de liquidez, crédito, contraparte, concentração, mercado e operacional.
- **Armazenamento:** este documento ficará salvo em servidor interno da ParMais e no site da ParMais, disponível na rede mundial de computadores.
- **Revisão:** a área de "Risco" da ParMais é responsável por revisar este manual a cada 12 meses, ou quando houver necessidade de atualização.

2. Referência normativa

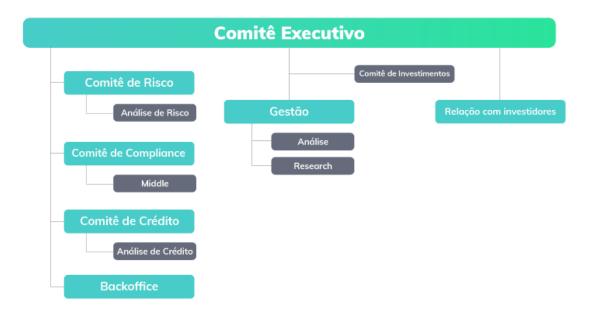
Os procedimentos apresentados neste manual atendem às solicitações:

- Das instruções CVM 558 (em especial ao conteúdo da "Seção I Gestão de Riscos") e CVM 555; e
- Do "Manual de Melhores Práticas da ANBIMA", em especial ao artigo 28, que trata dos procedimentos obrigatórios e recomendados para gestores de fundos de investimento.

3. Organograma e responsabilidades

O Comitê de Risco da ParMais é responsável por executar, cumprir e fazer cumprir as deliberações deste manual de gerenciamento de riscos. As atribuições detalhadas do Comitê de Risco da ParMais, suas responsabilidades e rotina de trabalho estão detalhadas no ANEXO 1 - Diretrizes do Comitê de Risco.

A imagem abaixo apresenta o organograma do comitê executivo da ParMais e a posição da área de Risco e Compliance dentro dessa estrutura.





A seguir serão detalhados os procedimentos de gerenciamento para cada um dos riscos envolvidos no processo de gestão de carteira e fundos de investimento.

4. Gerenciamento de risco de crédito

É necessário manter uma metodologia de gerenciamento do risco de crédito, para casos de incapacidade da contraparte em honrar com o saldo devedor nos termos e prazos do contrato, casos em que o ativo pode sofrer precificação negativa e/ou dificuldade na sua liquidação.

A ParMais mantém critérios bem definidos para controle e monitoramento de ativos com risco de crédito, especialmente para instituições menores e com histórico pequeno.

Este manual abrange todas as carteiras e fundos de investimento sob gestão da ParMais, não sendo obrigatória a verificação das carteiras dos fundos investidos pelos fundos de investimento sob gestão da ParMais.

4.1 Metodologia de análise

O Comitê de Risco é responsável por analisar e decidir se aprova ou reprova a utilização dos ativos de crédito privado para carteiras administradas e fundos de investimento sob gestão da ParMais.

4.1.1 Solicitação e prazo de análise

A área de gestão da ParMais solicita ao Comitê de Risco a avaliação do instrumento financeiro e da instituição correspondente. O Comitê de Risco tem prazo determinado (de acordo com suas diretrizes) para autorizar ou vetar a utilização do instrumento pela área de gestão, sendo que o resultado da avaliação será formalizado pelo comitê. Quando houver caráter de urgência na análise, pode ser realizada reunião extraordinária do Comitê de Risco.

4.1.2 Fatores analisados

Os analistas de risco procuram identificar eventuais fatores que possam prejudicar a operação do emissor (tanto para instituições financeiras, quanto para não financeiras) e, consequentemente, comprometer sua capacidade de pagamento, sendo que todas as suas avaliações levam em conta os seguintes aspectos:

- Demonstrações financeiras publicadas pelas instituições, aprovadas por auditor independente e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou Banco Central (facultativo para aplicações financeiras dentro do Fundo Garantidor de Crédito);
- Ratings de agências classificadoras;
- Notícias relevantes relacionadas ao emissor;
- Outras informações disponíveis.

As análises são levadas para discussão nas reuniões do Comitê de Risco, que toma a decisão e providencia a divulgação do resultado para a área de gestão.

Os objetivos da aplicação dessa metodologia são:

- Analisar novas estruturas e modalidades de operações de crédito privado relativo ao risco de crédito;
- Avaliar por critérios quantitativos e qualitativos as estimativas de perdas possíveis ao longo da maturação do ativo, desde o lançamento até seu vencimento;



- Acompanhar os ativos dados como garantia nas operações em que tenham esse tipo de lastro;
- Realizar teste de estresse com o intuito de estimar as perdas máximas obtidas em cenários extremos
 de crise ou mercados sem liquidez. Os testes de estresse são realizados trimestralmente. Os
 cenários de estresse serão baseados nos piores retornos observados nos últimos dez anos e no
 cenário de risco de mercado bearish;
- Elaborar planos de contingência a eventos extremos.

4.1.3 Critério de avaliação

Pontuação

Com objetivo de gerar um critério de classificação dos diferentes emissores de títulos, o Comitê de Risco da ParMais desenvolveu duas metodologias para pontuar as instituições analisadas, uma delas utilizada para as financeiras e a outra para as não financeiras.

Fica a cargo do comitê definir a nota mínima para que a instituição esteja habilitada para estar nas carteiras dos fundos.

Limites por emissor

Ainda como forma de mitigação dos riscos de crédito, os limites de concentração em um único ativo não podem exceder 10% por emissor em relação ao PL total do fundo, independente da pontuação.

As exceções são as quatro maiores instituições financeiras do Brasil: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco e Itaú, que não possuem limite de concentração.

Questões jurídicas

Para todas as operações envolvendo estruturas de crédito privado, devem ser conferidos os aspectos legais e jurídicos, tais como covenants, alienação de garantias, responsabilidades que não se enquadram somente no aspecto de gestão e financeiro. O registro do responsável pela área de risco, que tal averiguação jurídica foi feita, já é suficiente para a aprovação, porém em caso de complexidade do processo, a ParMais conta com o auxílio de consultoria jurídica externa. Para os casos de CRI/CRA, debentures ou semelhantes, aprova-se a emissão, não se limitando a uma única série, caso as garantias e condições ao investidor se mantenham inalteradas.

4.2 Análise por tipo de instituição

A seguir são apresentadas as duas metodologias de análise, para instituições financeiras e não financeiras.

4.2.1 Instituições financeiras

Como forma de acompanhamento das instituições financeiras, a área de risco elaborará relatório mensal em comitê, definindo a lista de instituições habilitadas e da pontuação obtida.



Barreiras de entrada

As instituições que se enquadrarem em qualquer uma das condições listadas a seguir, ficarão com a nota zerada:

- Não divulgar balanço dentro do prazo legal, determinado pelo sistema financeiro nacional;
- Estar com Índice de Basiléia (IB) abaixo do determinado pelo Banco Central Brasileiro;
- Ter patrimônio líquido inferior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Fica automaticamente vetada a operação com instituições financeiras que não atendam a todas as condições das barreiras de entrada.

Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação para instituições que passaram pela barreira de entrada são:

- Rentabilidade da operação: procura mensurar a capacidade de geração de fluxo de caixa. Supõe-se que instituições lucrativas tenham maior probabilidade de honrar seus compromissos.
- Qualidade da carteira: critério utilizado para avaliar os ativos de banco, levando em conta a pulverização e os riscos assumidos nas operações.
- Solvência: adequação dos ativos e dos passivos da instituição, avaliando dados gerais a fim de verificar problemas estruturais.
- Exposição a crédito: em momentos de estresse de mercado, com uma crise sistêmica de crédito, bancos com maior exposição a este risco tendem a ter maiores problemas.
- Rating: amplamente utilizada pelo mercado. Apesar de falhas, serve como bom parâmetro pois tem capacidade autorrealizável sobre as instituições.
- Ativos totais: historicamente as maiores instituições financeiras demonstraram maior solidez.
- Qualitativo: nota escolhida pelo Comitê de Risco para incorporar à nota final situações específicas e que não sejam cobertas pelas análises dos critérios quantitativos.

Nota

Cada um dos critérios citados nos itens acima receberá uma nota de 0 a 5, baseado no seu indicador comparativo ao mercado como um todo. O resultado da soma de todas as notas será dividido pelo valor máximo possível de ter sido obtido, dessa forma, a nota final instituição ficará sempre entre 0 e 1.

O Comitê de Risco determinará a nota de corte, sendo que produtos de investimentos emitidos por instituições com notas abaixo da nota de corte não poderão ser utilizadas pela área de gestão nas carteiras.

A lista atualizada com as notas das instituições financeiras avaliadas será mantida atualizada pelo Comitê de Risco e salva no servidor interno da ParMais. Nessa mesma lista, estarão também classificadas as instituições entre aprovadas e reprovadas.

As instituições reprovadas (ou seja, que não passaram pelo crivo do Comitê de Risco), ficarão na lista de "reprovadas", sendo que o comitê pode também solicitar ao gestor que encerre as posições em determinadas instituições dentro de um prazo pré-estabelecido.



Critério para passar de reprovada para aprovada

Para que uma instituição reprovada passe para aprovada, a nota de corte deve ser superada por dois trimestres consecutivos com a nota acima do corte.

4.2.2 Instituições não financeiras (empresas)

Da mesma forma que acontece com instituições financeiras, a área de risco acompanha também as instituições "não financeiras", ou seja, as empresas de diferentes setores: imobiliário, consumo, industrial, materiais básicos, energia elétrica e utilidade pública.

A classificação conforme risco de crédito é feita com base em informações de domínio público, como por exemplo, os índices financeiros que medem a capacidade de a empresa liquidar os seus compromissos e gerar fluxos de caixa estáveis e previsíveis.

Barreiras de entrada

As instituições que se enquadrarem em qualquer uma das condições listadas a seguir, ficarão com a nota zerada:

- Não divulgar balanço dentro do prazo legal, determinado pelo sistema financeiro nacional;
- Possuir patrimônio líquido negativo;
- Não estar listada com registro ativo na CVM.
- Fica automaticamente vetada a operação com instituições não financeiras que não atendam a todas as condições das barreiras de entrada.

Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação para instituições não financeiras que passaram pela barreira de entrada são:

- Liquidez: mede a solvência da empresa, capacidade de pagamento de suas contas. São divididos entre liquidez corrente e liquidez imediata;
- Rentabilidade: avalia a capacidade de geração de fluxo de caixa para a empresa, o desempenho da empresa em relação ao capital investido e às margens de lucro da operação;
- Endividamento: analisa a estrutura de capital com relação a capacidade de geração de caixa e com o patrimônio líquido;
- Governança: considera nível de governança da empresa (exemplo: novo mercado, nível 1 ou nível 2);
- Qualitativo: nota escolhida pelo Comitê de Risco para incorporar à nota final situações específicas e que não sejam cobertas pelas análises dos critérios quantitativos.



Os índices são captados trimestralmente nos balanços divulgados pelas empresas e usados como base para auferir a pontuação de cada critério, conforme limites máximos e mínimos da tabela abaixo:

Critérios	Índices	Min.	Max.
Liquidez	LC	0	3
	LI	0	2
Rentabilidade	ROE	0	3
Endividamento	DL/EBITDA D.L ICJ DB/PL	0 0 0 0	3 2 3 3
Governança	SEGMENTO	1	4
Qualitativo	QUALITATIVO	0	5

Com a soma da pontuação de cada critério chega-se à nota final, cabendo ao Comitê de Risco estabelecer qual será a nota de corte, abaixo da qual a instituição será reprovada.

4.3 Metodologia de acompanhamento e monitoramento

- Monitoramento: fica a cargo da área de risco o acompanhamento dos ativos de crédito privado que a ParMais tenha posição comprada nos fundos de investimento, sendo suportada e em última instância responsável para que o processo esteja sendo cumprido o Comitê de Risco.
- Limite por emissor: além de garantir que não haja alocações em ativos de instituições reprovadas, a área de risco deve monitorar as posições e certificar-se de que as alocações não ultrapassem o limite de 10% por emissor, como consta no regulamento geral da ParMais.
- Garantias: o acompanhamento das garantias aceitas como suporte às operações de crédito leva em conta as especificidades de cada tipo de operação. Essas garantias devem ser verificadas trimestralmente e, caso seu valor estimado esteja inferior ao saldo da dívida emitida, o comitê de risco deve decidir se o ativo será mantido, ou se recomendará à gestão que encerre a posição.

Quando necessário, o Comitê de Risco indicará ao resgate do ativo. Nesse caso, o comitê deve determinar prazo para liquidação e o deságio máximo aceitável.

Caso o ativo em questão não tenha liquidez para determinação de preço, o valor de liquidação de forma antecipada deve ser balizado pelo valor das garantias, isto é, proporcional a estimativa de valor das garantias oferecidas quando da emissão da dívida.



5. Gerenciamento de risco de liquidez

Este tópico descreve como a ParMais realiza o gerenciamento do risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimento sob sua gestão, com objetivo de dar suporte à gestão na garantia da capacidade do fundo em honrar suas obrigações, decorrentes de resgates dos cotistas e/ou encargos diversos, sem que afete as operações diárias e os cotistas pela impossibilidade de conversão das posições da carteira em recursos financeiros.

O gerenciamento risco de liquidez da ParMais é dividido em 3 modalidades:

- Fundos abertos: fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto, que são subdivididos em 3 classes: renda fixa, multimercado e ações - cada uma com sua metodologia de gerenciamento de risco de liquidez;
- Fundos abertos que investem em cotas de fundos (fundo de investimento em cota de fundos de investimentos - FIC FI);
- Fundos de investimento exclusivos ou restritos (independente da classe).

A ParMais adotou as diretrizes estipuladas pela ANBIMA como mínimas para avaliação e adequação do fundo no que diz respeito à liquidez. Além das requisições mínimas, aplicadas a fundos de investimento com percentual de crédito privado acima de 10% do patrimônio do fundo, e dirigidos a investidores não qualificados, outras metodologias estatísticas próprias estão descritas neste manual para cada estratégia de fundo diferente.

Como regra geral para todas as classes de fundos, os ativos depositados em garantia, ou como margem, sejam eles ações, títulos públicos ou títulos privados, terão seus prazos contados para liquidez a partir da liberação pelas câmaras de liquidação e custódia.

5.1 Metodologia por modalidade de fundo

A seguir são apresentadas as metodologias de gerenciamento de risco de liquidez para cada modalidade de fundo de investimento.

5.1.1 Fundos abertos - classe renda fixa

Ativo

Conforme sugestão da Anbima, a liquidez dos ativos que compõe a carteira será estimada por meio do prazo ajustado pela liquidez (PAJ) dos ativos, sendo este determinado pelo produto do prazo dos fluxos de vencimento de juros e amortizações do ativo (PFI) e do redutor do título (RED). O Redutor do Título é disponibilizado mensalmente pela Anbima, sendo de sua responsabilidade a gestão dessa informação de acordo com a situação de mercado. O valor é obtido pelo produto de:

- Fliq1 Fator de Liquidez 1 que incorpora a característica de liquidez do instrumento; e
- Fliq1 Fator de Liquidez 2 que discrimina títulos com maior grau de negociabilidade obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez (caso determinado ativo não conste na lista divulgada pela Anbima, assume-se Fliq2 = 1)



Por fim, tem-se que: PAJ = PFI x RED, sendo:

- PAJ Prazo do título ajustado pela liquidez;
- PFI Prazo do Fluxo;
- RED Redutor do Título.

Passivo

O passivo dos fundos é composto pelos encargos inerentes a fundos de investimento (corretagem, auditoria, custos administrativos etc), além do pagamento de resgates dos cotistas. Para a composição dos passivos será considerado a média diária histórica dos resgates do fundo em participação do PL considerando os resgates dos últimos 12 meses para projeção dos períodos seguintes.

Quando da impossibilidade de obtenção dos dados de 12 meses, o fundo deverá manter 70% de seu portfólio com vencimento dentro do prazo de liquidação de resgate determinado pelo fundo, calculado através de metodologia Anbima de determinação de liquidez.

Ativo versus passivo

Para a avaliação dos ativos dos fundos de renda fixa serão verificados os ativos de crédito que compõe a carteira e o comportamento do passivo.

Ainda com base na metodologia de cálculo de liquidez para fundos de investimento em ativos de crédito privado de maio de 2015, deverá ser elaborada a mensuração em percentual dos vencimentos dos ativos com a expectativa de passivos para os vértices de 1, 5, 21, 42, 63, 126, 252 dias úteis.

5.1.2 Fundos abertos - classe multimercado

O fundo multimercado da ParMais possui uma estratégia aberta, ou seja, pode basear suas operações em ativos de renda fixa ou variável, concentrando as operações em títulos públicos, ações, câmbio, de forma indireta (através de fundos), direta (ativos) ou ainda utilizando derivativos desses ativos.

Sendo assim, como regra de monitoramento, será acompanhado a manutenção de no mínimo 40% dos recursos em fundos de investimentos ou ativos com prazo de resgate igual ou inferior ao fundo investidor.

Se o ativo for considerado pelo Comitê de Risco um ativo não líquido, o mesmo vai classificá-lo com um prazo mais do que o do fundo investidor.

5.1.3 Fundos abertos – classe ações

Não há metodologia definida para monitoramento e controle de riscos de liquidez para essa classe de fundo pois não há plano de constituição de fundos dessa classe no horizonte de tempo previsível da ParMais. Caso haja a constituição de fundo de Ações aberto, serão formuladas as diretrizes de acompanhamento e gerenciamento de riscos para essa classe.



5.1.4 Fundos abertos que investem em cotas de fundos de investimentos (FICs) - qualquer classe

A liquidez dos ativos da carteira será mensurada considerando as regras de resgate estipulado pelo fundo investido, não havendo a necessidade de monitoramento dos ativos em carteira de cada fundo. Sendo assim, os fundos em investimento em cotas de fundos de investimento (FIC) têm particular formato de gerenciamento.

Como regra de monitoramento, será determinado e acompanhado pela área competente a aplicação dos recursos observando: manutenção de no mínimo 40% dos recursos em fundos de investimento ou ativos com prazo de resgate igual ou inferior ao fundo investidor.

5.1.5 Fundo Exclusivos/Restritos - qualquer classe

Fundos exclusivos/restritos não estão sujeitos aos riscos de resgates não programados, pois possuem uma gestão totalmente customizada aos objetivos do cotista. Nesse caso, há somente a necessidade manter controle da liquidez para fluxo de pagamento dos custos dos fundos de investimento.

São exemplos de custos dos fundos de investimento exclusivos e restritos:

- Taxas: administração, gestão, custódia, CVM e Anbima;
- Auditoria;
- Liquidação de operações pela aquisição de ativos.

Deverá ser mantido saldo suficiente em fundo de zeragem ou em ativos de liquidez imediata (D+0) para pelo menos 3 meses de despesas estimadas do fundo. Além disso, é necessário o acompanhamento diário do fundo com as necessidades de caixa para os próximos 3 dias úteis informados pelo administrador e a manutenção de saldo em fundo de zeragem suficiente para cobrir as despesas do período.

5.2 Estresse do Passivo

A fim de que o fundo tenha condições de honrar seu passivo em momentos excepcionais de falta de liquidez, ruptura no mercado ou volume inesperado e significativo de resgates, define-se critérios de dispersão de cotas e monitoramento dos ativos para que se mantenham em limites mais restritivos e conservadores que aqueles mínimos obrigatórios pela Anbima.

Sendo assim, os resultados obtidos para o passivo deverão ser ponderados de acordo com a concentração dos cotistas do fundo e dispersão dos passivos ao longo do histórico de análise. Os passivos deverão seguir o critério abaixo, onde é avaliado a concentração de PL entre os cotistas do fundo e a dispersão dos resgates históricos para que se mantenha um Percentual Mínimo de Liquidez (PML) com o objetivo de que em situações extremas o fundo tenha condições de honrar seu passivo:

PML = (Maior resgate em % do PL em 12 meses) + (Dois Desvios Padrões) x % do PL dos 10 maiores cotistas do fundo.

O fundo deve manter sempre no mínimo esse percentual do patrimônio em ativos com prazo de resgate inferior ao prazo de liquidação do resgate do fundo sob gestão da ParMais. Em caso de inobservância do período de 12 meses do fundo, manter 90% da carteira em ativos com prazo de resgate inferior ao prazo de resgate estipulado no regulamento do fundo.



5.3 Monitoramento e readequação

Fica a cargo da área de risco o acompanhamento das métricas estipuladas, sempre utilizando as posições do dia útil anterior. Caso haja situações de desenquadramento, o administrador de valores mobiliários deve ser informado. Para os testes de estresse, fica determinado a periodicidade mensal para a avaliação dos fundos de investimento, mantendo-se as definições de responsabilidade supracitados.

6. Gerenciamento de risco operacional

6.1 Definição

É o risco associado a perdas ocasionadas por falha humanas e de sistemas. Tais erros podem ocorrer por problemas externos aos de responsabilidade da ParMais, entretanto, todos os processos devem ser descritos e acompanhados de modo a que fique esse tipo de erro seja mitigado.

São situações de risco operacional, mas não se limitando: fraudes internas; demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho; práticas inadequadas no que tange os clientes; danos físicos próprios ou a instituição; eventos que possam acarretar dificuldade na execução das atividades rotineiras da empresa; não cumprimento de prazos; falhas na execução de processos.

Inclui-se também na classe de risco operacional, os riscos legais que as atividades ou a inadequação delas podem ocasionar para a empresa. Fica a cargo do diretor de risco a atualização dessas informações sempre que pertinente ou que a legislação solicite.

Este tópico do manual tem por objetivo apresentar a estrutura e os procedimentos adotados pela ParMais determinando as responsabilidades e os papéis de cada colaborador na parte operacional.

6.2 Monitoramento

O monitoramento de risco é avaliado por meio do mapeamento de processos internos de todas as operações realizadas pela ParMais e o registro do monitoramento de risco operacional é pauta fixa nas reuniões mensais de comitê de risco.

Soma-se a esse manual as Políticas de Conheça seu Cliente (KYC), Política de Confidencialidade, Política de Negociação de Recursos Próprios, Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, Suborno e Corrupção, Política de Rateio e Divisão de Ordens, Política de Segregação de Atividades, Política de Segurança da Informação Política de Treinamento e Política de Voto, além do Manual de Compliance que constam as diretrizes regulatórias e éticas da empresa. É também utilizado no contexto de gerenciamento de risco operacional, o Plano de Continuidade de Negócios.

Fica a cargo do diretor de risco:

- Definir o que é esperado de cada processo e supervisionar se as expectativas estão sendo cumpridas;
- Estabelecer grau de tolerância para cada atividade;
- Levar mensalmente ao comitê de risco os pontos mais relevantes da área para serem discutidos;



- Divulgar os procedimentos adotados no que compete ao risco operacional;
- Desenvolver treinamentos que visem a disseminação do conhecimento sobre risco operacional e promovam melhorias em procedimentos;
- Definir papéis e responsabilidades dos colaboradores.

7. Gerenciamento de risco de mercado

7.1 Definição

Risco de mercado pode ser entendido como a possiblidade de variação significativa nos preços de determinado ativo decorrentes de mudanças nas condições de mercado.

O intuito dessa política é definir os parâmetros e procedimentos que serão adotados nos fundos de investimento sob gestão da ParMais, a fim de manter o risco alinhado às expectativas pré-definidas para cada fundo.

7.2 Métricas de risco

Em consonância com a legislação e com as práticas de mercado, o risco de mercado será medido e acompanhado a partir das métricas de: *Value At Risk* (VAR), teste de estresse e volatilidade.

A área de risco deve prover relatórios periódicos quanto às metodologias adotadas abaixo, informando o gestor de carteiras.

7.2.1 Value At Risk

O Value At Risk indica a perda percentual máxima esperada para uma carteira ou fundo para dado período e intervalo de confiança. A ParMais adotará a medida de VaR diário para suas carteiras, com nível de confiança de 95%, calculado sobre o histórico total do ativo/portfólio. Os limites devem ser definidos pelo comitê de risco, que tem autonomia para enquadrar a carteira caso a gestão não respeite os limites estipulados. Estima-se um limite de VAR para o que fundo se mantenha adequado ao risco esperado para o portfólio, que segue da tabela abaixo:

Fundo	Limite	Métrica
ParMais MAGISTER FIC FIM CP	0,50%	Var dia 95%
ParMais SOLIDUM FIC FIM CP	1,50%	Var dia 95%
ParMais IMPERIUM FIC DE FIM CP	2,00%	Var dia 95%
ParMais FORTEM FIC FIM CP	4,00%	Var dia 95%
ParMais MAXIMUM FIM	4,00%	Var dia 95%



7.2.2 Teste de estresse

Os testes de estresse realizados pela ParMais visam evitar que eventos inesperados de grande magnitude afetem que forma negativa e irreparável a rentabilidade dos fundos. As simulações utilizam os cenários de estresse disponibilizados pela BM&E Bovespa e Anbima. Cenários alternativos podem ser sugeridos pelo Comitê de Investimentos, que são formados tendo em vista:

- Adequação dos cenários ao contexto econômico vigente;
- Adequação da magnitude de tempo necessário para liquidação das posições;
- Cenários bullish (otimista), bearish (pessimista) e neutro.

7.2.3 Volatilidade

Os fundos de investimento têm seu objetivo de volatilidade definido pelo comitê de risco. A verificação do risco é realizada no dia a dia e também levada para discussão nas reuniões do comitê de risco sempre que necessário. O risco será medido em janelas de 100 dias e anualizado.

7.3 Limites de Exposição

Os limites de VaR, estresse e volatilidade para fundos de investimento são determinados pelo comitê de risco, levando-se em consideração o regulamento do fundo e o seu prospecto. Quando julgar necessário, o comitê de risco pode reestabelecer o risco esperado, documentando em ata os motivos da mudança.

No caso de extrapolação dos limites, deve ser comunicado de imediato o diretor de risco e o gestor, a fim de que seja realocado o portfólio. Caso o fundo se mantenha fora dos limites estabelecidos por um período maior de 5 dias, deve ser convocado o comitê de risco para formalizar quais as atitudes serão tomadas. O comitê de risco tem poder de, caso julgue necessário, estabelecer um prazo para que a gestão readéque o portfólio.

Além dos limites de exposição quanto às métricas de risco, os limites definidos na política de investimento de cada fundo, devem ser mensurados para garantir seu enquadramento.

7.4 Stop Loss

A ParMais não trabalha com *Stop Loss* nas suas operações para permitir a flexibilidade em eventos de forte volatilidade. Entretanto, como supracitado, caso os limites se extrapolem por limite de tempo acima de 5 dias, o comitê de risco caso julgue necessário pode solicitar ao gestor do fundo o reenquadramento.



Anexo 1

Diretrizes Comitê de Risco ParMais

Este documento tem por objetivo relatar as diretrizes do Comitê de Risco da ParMais, que estão adequadas às exigências da instrução 558 da CVM, em especial ao conteúdo Seção I "Gestão de Riscos" e à instrução CVM 555.

1. Objetivo do Comitê de Risco

Monitorar, medir e ajustar permanentemente os riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários geridas pela ParMais. Para isso, são mantidos a estrutura e os processos descritos neste documento.

2. Responsabilidades

O Comitê de Risco é composto pelo diretor de risco e compliance, Jailon Giacomelli, e por um analista de risco definido por ele.

O diretor de risco tem seu mandato por tempo indefinido e sua designação ou substituição é de responsabilidade do diretor geral da ParMais.

3. Atribuições do Comitê de Risco

3.2 As atribuições gerais

- Garantir o cumprimento destas diretrizes do Comitê de Risco;
- Elaborar relatórios periódicos que permitam a avaliação do enquadramento das carteiras dentro dos critérios de risco pré-estabelecidos em reuniões do Comitê de Risco;
- Participar das reuniões mensais do Comitê de Risco, onde são discutidos os assuntos pertinentes.

3.3 Atribuições específicas

- Identificar e acompanhar a exposição aos riscos de mercado, liquidez, concentração, contraparte, operacionais e de crédito, conforme descrito no item 3 do Anexo I.
- Emitir parecer sobre matérias que considerar relevantes e/ou que lhe sejam submetidas pelo Comitê de Investimentos;
- Avaliar e supervisionar o risco das carteiras, podendo-se manifestar a respeito;
- Garantir o cumprimento de suas recomendações;
- Avaliar instituições financeiras de acordo com critérios definidos e publicar a lista de instituições produtos aprovados para operações;
- Manter atualizada esta diretriz:



- Incentivar o cumprimento da instrução 558 da CVM, ou outras que vierem a substituí-las, bem como da política de gerenciamento de riscos da ParMais;
- Emitir os relatórios de acompanhamento de carteiras e recomendar ações para enquadramento de clientes, quando necessário.

3.4 Atribuições do Diretor de Risco

- Definir assuntos de pauta, convocar e presidir as reuniões do Comitê de Risco;
- Reportar as atividades do comitê de risco ao Diretor de Administração de Valores Mobiliários em até 3 dias úteis;
- Cumprir e fazer cumprir esta diretriz.

4. Reuniões

- Frequência: o Comitê de Risco da ParMais reúne-se mensalmente em caráter ordinário, e extraordinariamente sempre que necessário. Caso o diretor de risco esteja impossibilitado de participar da reunião ordinária, é sua responsabilidade fazer com que a reunião aconteça da melhor forma, mantendo a periodicidade mensal;
- Convocações: nas convocações de reuniões, deve ser encaminhado simultaneamente a pauta da reunião (Resumo Geral dentro da Ata do Comitê de Risco, constante no Anexo I), obedecendo um prazo mínimo de 3 dias úteis entre a convocação e a data da reunião, salvo em caráter excepcional que demande apreciação urgente, sendo a necessidade de urgência e a quebra de cronograma sendo registrado na pauta de reunião;
- **Participantes:** é permitido que outros colaboradores da ParMais participem das reuniões do comitê, desde que aprovados pelo diretor de risco. Nesse caso, constará em ata sua participação;
- Atas: as Atas de reuniões têm como intuito registrar os reportes, deliberações, demandas e demais assuntos tratados por este comitê. A ata padrão de reunião do Comitê de Risco encontra-se em anexo a esta diretriz. Seu registro compete ao diretor de risco, que deverá garantir também seu armazenamento no servidor interno da ParMais.



Anexo 2

Modelo de ata de reunião de comitê de risco

Resumo geral

Data e hora	Data: xx/xx/xxxx. Hora: xx/xxh
Tipo	() Ordinária () Extraordinária
Participantes	
Assuntos	 Revisão das saídas do último comitê Assuntos desta reunião Relatórios e verificações periódicas Lista de instituições financeiras aprovadas Empresas não financeiras aprovados Novos produtos

1. Revisão das saídas do último comitê

Definição	O que foi feito?

2. Assuntos desta reunião

Assunto	Definição



3. Relatórios e verificações periódicas

Segmento	Relatório	Periodicidade	Situação
Liquidez	Fundo exclusivo: diário acompanhamento para caixa das despesas de até D+3	Diário	
Liquidez	Ativo D+0 para 6 meses de despesas estimadas do fundo	Diário	
Liquidez	Metodologia Anbima para CP acima de 10% e ajuste do Passivo	Diário	
Liquidez	Adequação do passivo e stress	Mensal	
Operacional	Levantamento de problemas operacionais no período	Mensal	
Mercado	Var (a=95%) e Teste de Estresse para os fundos	Diário	
Crédito	Limites de Exposição conforme regulamento dos fundos	Diário	
Crédito	Exposição máxima aos fundos em 10% para crédito privado, exceto CEF, BB, Bradesco e Itaú	Diário	
Crédito	Acompanhamento das garantias dos ativos comprados	Trimestral	
Crédito	Limite do FGC por cliente e instituição financeira (não está no MGR)	Mensal	

4. Lista de instituições financeiras aprovadas

Situação	Instituição

5. Empresas (não financeiras) aprovadas

Situação	Instituição



- 6. Posições dos Fundos
- 7. Teste de Estresse
- 8. Novos Produtos